



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 43/70A

DATA: 28 de dezembro de 1970.

SÚMULA: "anula dotação orçamentário no valor de Cr\$1.882,71 e abre crédito suplementar na mesma importância".

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, autorizado pelo art. 4º, nº III, da lei municipal nº 364, de 14-11-69, e,

considerando que, nos termos do art. 107 "caput" da lei federal nº 4320, de 17/3/64, o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos foi aprovado por Decreto do Poder Executivo;

considerando que o teto orçamentário constante do orçamento do Município, aprovado por lei, não sofre alteração alguma com a abertura de créditos compensatórios de dotações anuladas no mesmo exercício;

considerando que o art. 43, § 1º, nº III, da citada lei nº 4320 julga recurso disponível para ocorrer despesas decorrentes de abertura de créditos adicionais o resultado de anulação de créditos orçamentários;

considerando que é princípio consagrado de Técnica--Legislativa a anulação parcial ou total de um decreto por outro decreto - atos administrativos de hierarquia equivalente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações constantes do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos aprovado pelo Decreto nº 42/69, de 31/12/69:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.2.0.91 - Material de Consumo

b) - Material de LimpezaCr\$ 73,38

3.2.8.0.91 - Contribuições de Previd. Social

a) Contribuição para o I.N.P.S.Cr\$ 1.273,33

c) Fundo de Garantia Tempo de Serviço....Cr\$ 513,60

ADUTORA

3.1.1.1.91 - Pessoal Civil

c) Serviços ExtraordináriosCr\$ 20,40

RÉDE DE ÁGUA

3.1.1.1.91 - c) Serviços ExtraordináriosCr\$ 2,00

Soma totalCr\$ 1.882,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná

continuação....

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$1.882,71 (hum mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta e um centavos) ao orçamento próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgotos aprovado pelo Decreto nº 42/69, de 31/12/69:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 3.1.2.0.91 - Material de Consumo
c) - Luz, Telegr., Correios e Telefone. Cr\$ 73,38
3.2.8.0.91 - Contribuições de Previdência Social
b) - Quota de Previdência Social.....Cr\$ 1.786,93

ADUTÔRA

- 3.1.1.1.91 - Pessoal Civil
d) - 13º SalárioCr\$ 20,40

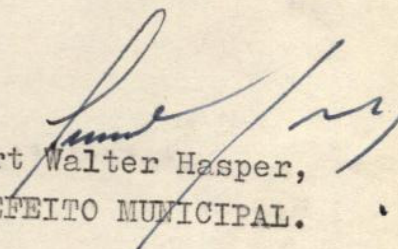
RÊDE DE ÁGUA

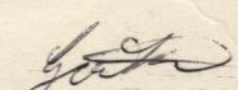
- 3.1.1.1.91 - d) - 13º SalárioCr\$ 2,00
Soma totalCr\$ 1.882,71

Art. 3º - Consideram-se recursos para atendimento - das despesas de que trata o art. anterior os resultantes da anulação dos créditos orçamentários discriminados no artigo primeiro.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor nesta - data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 31 de dezembro de 1970.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Gentil Lui Zasso,
Diretor do SAAE.